



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2008.002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008.002/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

**AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2008.002/2024, nos termos descritos abaixo:**

**OBJETO A SER CONTRATADO:** Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos destinados à climatização e processamento de materiais, para uso nas dependências da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Meruoca-CE

**PROPONENTE:**J. L. CARNEIRO

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.707,38 (trinta e seis mil, setecentos e sete reais e trinta e oito centavos)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**



atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Meruoca/CE, 04 de setembro de 2024

  
**FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
MATRICULA Nº 3061